



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 184/2004

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI
Nº 039/2004 QUE FIXA SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
DE ITATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, *no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte lei:*

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixada em R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes políticos-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e 13º remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, executadas as relativas as seguridade social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 29 de setembro de 2004.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal
